

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joliza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 562/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 303.038,43 (trezentos e três mil, trinta e oito reais e quarenta e três centavos), nas dotações referentes aos programas de trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
UO: 31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.392.0115.2214 - EVENTOS CULTURAIS - FUNDAÇÃO JOR. OSWALDO LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	158.913,43
TOTAL DA UG	158.913,43

UG: 340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	
UO: 34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	
2.27.122.0067.4301 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	73.000,00
FONTE 0144 - NAT 339041 - CONTRIBUICOES	67.125,00
TOTAL DA UG	140.125,00

UG: 330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
UO: 33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
2.08.243.0040.4103 - CENTRO DE REF. E ATENDIMENTO - CRIANÇA/ADOLESCENTE	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
TOTAL DA UG	4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, são provenientes de anulações nas dotações constantes nos programas de trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
UO: 23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.17.452.0052.2160 - DISTRIBUIÇÃO ÁGUA POTÁVEL A COM.CARENTES E RURAIS	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	66.150,00
TOTAL DA UG	66.150,00

UG: 220500 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS	
UO: 22050 - CIA DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUN DE CAMPOS	
1.15.451.0121.2042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	52.772,43
TOTAL DA UG	52.772,43

UG: 360400 - FUNDACAO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	
UO: 36040 - FUNDACAO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	
2.08.122.0067.4303 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	39.991,00
TOTAL DA UG	39.991,00

UG: 340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	
UO: 34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	
2.27.122.0067.4301 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
FONTE 0144 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00
FONTE 0144 - NAT 339037 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	9.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2.27.812.0045.4586 - MEMORIAL DO ESPORTE	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
2.27.812.0107.3584 - IMPLANTAR PROGRAMA DE BOLSA ATLETA	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	39.000,00
2.27.812.0107.4715 - ESPORTE NO MUNICÍPIO	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	23.095,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.030,00
TOTAL DA UG	144.125,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 21 de setembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1198519

S U M Á R I O

Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Secretaria Municipal de Governo	2
Secretaria Particular
Secretaria de Comunicação Social
Procuradoria Geral do Município

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão	2
Administração e Recursos Humanos	2
Controle e Orçamento.....	2
Finanças.....	...
Desenvolvimento Econômico
Agricultura e Pesca.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia
Desenvolvimento Social	3
Cultura.....	...
Saúde.....	3
Família e Assistência Social.....	...
Educação.....	...
Justiça e Assistência Judiciária
Infraestrutura	3
Obras e Urbanismo
Meio Ambiente.....	3
Serviços Públicos	3
Ordem Pública
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL

Decreto nº 563/2011

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal (LOA) nº 8.209/2010, publicada em 30/12/2010 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar de verba orçamentária no valor total de R\$ 1.973.297,79 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) nas dotações referentes ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2479 - BOLSA DE ESTUDO P/EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAM.	
FONTE 0144 - NAT 335039 - SERVICIO DE TERC. PJ - TRANSF INST PRIV S/F LU	174.540,83
FONTE 0144 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU	1.798.756,96
TOTAL DA UG	1.973.297,79

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties, considerando a tendência do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 21 de setembro de 2011

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1198520

Portaria Nº1131/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 070/10, **Marta Coelho da Silva Marques**, para exercer na Secretaria Municipal de

Educação, o cargo em comissão de *Coordenadora de Serviço Social, Símbolo DAS-04*, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1198502

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

- PROC. Nº NOME
11236/09 Pedro Pereira da Silva
07499/10 João Carlos Belleni Damião
01036/11 Alessandra Teles de Souza Santiago
01467/11 Oscar Maria Wagner Barros
01512/11 Marlúcia Alexandrino
02030/11 Selma Maria Soares de Siqueira
02130/11 Débora Seixas Machado Corrêa
02270/11 Regina Célia de Souza
02271/11 Joycenêa de Souza Gomes
02272/11 Regina Célia de Souza
02273/11 Regina Célia de Souza
02464/11 Lusinete Cruz do Nascimento Macedo
02638/11 Nilza Ribeiro Barbosa
02648/11 Wanda Lúcia Silva Porto
02750/11 Fabiane Barreto Velasco
02809/11 Eliane Alves Elias
02924/11 Maria Alicea Manhães da Silva
03210/11 Rita de Cássia Gama do R. Silvano
03284/11 Ana Paula Barreto Rodrigues da Silva
03291/11 Gianna Tavares de Sá Viana
03336/11 Kauê de Souza Martins
03351/11 Lenilza de Azevedo Manhães
03338/11 Patrícia Coutinho Barbosa
03390/11 Ana Paula Mota Faria
03589/11 Rafael Mendes Coutinho
03589/11 Rafael Mendes Coutinho
03619/11 Marciel Pereira de Souza
03680/11 Jonilson Carvalho de Almeida
03703/11 Patrícia Oinhos Zaquieu
03843/11 Raphael dos Santos Mesquita
03856/11 Arilangela Pessanha Tavares
03931/11 Marcelle de Souza Barreto
03984/11 Sônia Maria Nogueira Alves
03963/11 Luciano Nogueira Alves
04146/11 Ellen Victor Moço Martins
04359/11 João Batista Mattos
04687/11 José Pereira de Almeida - Sec. de Finanças
04738/11 Marcelo de Souza Freitas
04788/11 Mary Lucy Ribeiro Pessanha
04826/11 Maria do Carmo da Silva Viana
04835/11 Maria José Mota Manhães
04854/11 Maria do Carmo da Silva Viana
04868/11 Ilza Pinto Rangel
07301/11 Damiana Martins Soares - Sec. de Finanças
08928/11 Viviane Gomes Tavares Rocha - Sec. de Finanças
09939/11 Pedro Luiz Barbosa de Abreu - Sec. de Finanças
09972/11 Mocidade Espírita Emile Des Touches - Sec. de Finanças
10456/11 Rosemary Barcellos de Souza - Sec. de Finanças
10587/11 Ricardo de Alencar Baylongue - Sec. de Finanças
10703/11 Ezileia Azevedo dos Santos - Sec. de Finanças
10818/11 Josane Maciel Pinto - Sec. de Finanças
10891/11 Ivany de Carvalho Gonçalves - Sec. de Finanças
12086/11 Celso Pereira Cordeiro - Sec. de Finanças
12162/11 Osvaldo Silva Filho - Sec. de Finanças
12164/11 Denira da Boa Morte Valentim
12478/11 Edila Sales Ribeiro Rangel - Sec. de Finanças
12482/11 Elisângela Castro da Silva - Sec. de Finanças
12668/11 Evilar Machado da Silva - Sec. de Finanças
13306/11 Maria da Paz Barbosa da Silva - Sec. de Finanças
13352/11 Paulo Marcos Ferreira Cordeiro - Sec. de Finanças
13463/11 Maurício de Oliveira Rangel - Sec. de Finanças
13610/11 Margareth Soares Fraga - Sec. de Finanças
13672/11 Danúzia Catarina Salvador de Castro Freitas - Sec. de Finanças
13739/11 Francisco da Penha - Sec. de Finanças
13836/11 Norival Quintanilha de Freitas - Sec. de Finanças
13846/11 Ari Pessanha Monteiro - Sec. de Finanças
13918/11 Luiz Francisco Rangel de Almeida - Sec. de Finanças
14183/11 Erivalda Santas Froes - Sec. de Finanças
14199/11 José Carlos Pereira da Silva - Sec. de Finanças
- SECRETARIA DE GOVERNO
Em 21/09/11
- Geraldo Roberto Siqueira de Souza
- Secretário de Governo -
- Id: 1198496

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 165/11

Institui a Comissão de Revisão de Enquadramento da Lei 8.133/09

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei 8.133/09 instituiu o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Campos dos Goytacazes, estabelecendo as normas de enquadramento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos subsidia os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

CONSIDERANDO que há necessidade de reavaliar alguns enquadramentos de servidores, em virtude dos Decretos 79/2010 e 267/2011.

RESOLVE,

Art. 1º Criar Comissão de Revisão dos enquadramentos referentes a Lei 8.133/09, regulamentada pelos Decretos 079/10 e 267/11.

Art. 2º Nomear, os servidores ROSANA DE SOUZA BASTOS, matrícula 5201, FABIO DOMINGUES IZAIAS, matrícula 14301 e JOSE GERALDO SARMET MOREIRA SMIDERLE matrícula 13473, para compor a Comissão de Revisão do Enquadramento.

Art. 3º Esta Portaria visa atender a análise do enquadramento inicial realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2011

Fabio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1198476

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº.05, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Nomeia os representantes, o Coordenador Executivo e o Secretário Geral da Comissão Organizadora da 1ª Conferência sobre Transparência e Participação Social no Município de Campos dos Goytacazes - 1ª Consocial Campos e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Controle e Orçamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 420, de 20 de julho de 2011, aprova o Regimento Interno da 1ª CONSOCIAL- Campos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares, e respectivos suplentes, dos órgãos/entidades que comporão a Comissão Organizadora Municipal - COMU, da 1ª Consocial Campos, o responsável pela Coordenação Executiva, bem como o responsável por secretariar a Presidência e os demais representantes da referida Comissão, a qual organizará o evento a se realizar no período de 22 a 23 de setembro de 2011, em Campos dos Goytacazes, nas instalações do Campus I do UNIFLU, tradicionalmente conhecida por Faculdade de Direito de Campos, conforme relação em anexo.

§1º A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial-Campos compõem-se de 60% de representantes de entidades da sociedade civil, 30% de representantes do Poder Público e 10% de representante de Conselhos de Políticas Públicas;

§2º A Coordenação Executiva da 1ª Consocial-Campos será exercida por membro ocupante de cargo de gestão superior pertencente à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Campos Goytacazes;

§3º A Presidência, a Coordenação Executiva e os demais representantes que integrarão a Comissão Organizadora Municipal, no desenvolvimento das ações inerentes ao processo conferencial, contarão com o auxílio do Secretário Geral, o qual será devidamente indicado pelo Presidente da COMU.

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Controle e Orçamento.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidência da Comissão Organizadora Municipal caberá ao Coordenador Executivo da 1ª Consocial-Campos.

Art. 3º A participação na Comissão Organizadora Municipal e nas demais atividades relacionadas à organização e realização da 1ª Con-

social-Campos não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização, respondendo por seus aspectos técnicos e políticos;

II - atuar junto à Coordenação Executiva, na formulação, discussão e na proposição de iniciativas referentes à organização da 1ª Consocial-Campos;

III - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;

IV - formular, avaliar e validar propostas de temário central, eixos temáticos e o roteiro de discussão a serem debatidos nos diferentes eixos temáticos da 1ª Consocial-Campos;

V - mobilizar os (as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros, para preparação e participação nas etapas preparatórias da 1ª Consocial Campos;

VI - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), de expositores(as) e debatedores(as);

VII - definir a pauta, palestrante, convidados e observadores para a Etapa Municipal da 1ª Consocial-Campos;

VIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da 1ª Consocial-Campos;

IX - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

X - aprovar o relatório final, bem como dar publicidade e encaminhá-lo a Prefeita Municipal, Presidente da Câmara e demais agentes públicos;

XI - discutir e deliberar sobre os casos omissos e conflitantes relativos à 1ª Consocial-Campos.

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal realizará as reuniões necessárias para debater e deliberar sobre aspectos relacionados à 1ª Consocial-Campos.

Art. 6º As despesas da Comissão Organizadora correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2011.

Suledil Bernardino da Silva
Secretário Municipal de Controle e Orçamento
Presidente da 1ª Consocial-Campos

ANEXO

PORTARIA Nº 05, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COLABORADORES DA 1ª CONFERÊNCIA SOBRE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - 1ª CONSOCIAL-CAMPOS:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO - PMCG	
Titular:	SULEDIL BERNARDINO DA SILVA
Suplente:	SALVADORA MARIA RIBEIRO DE SOUZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PMCG	
Titular:	FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO
Suplente:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
Titular:	NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
Suplente:	

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Titular:	MÁRIO LOPES MACHADO
Suplente:	

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	
Titular:	HERNON MAMANI
Suplente:	

MITRA DIOCESANA	
Titular:	Pe. MÁRCIO ANDRÉ RIBEIRO
Suplente:	

FÓRUM DE DIRIGENTES DE INSTITUIÇÕES ENSINO SUPERIOR DE CAMPOS	
Titular:	NÉLIO ARTILLES
Suplente:	REGINA SARDINHA

FUNDENOR	
Titular:	SÉRGIO WAGNER LINHARES
Suplente:	

ACIC	
Titular:	AMARO RIBEIRO
Suplente:	

FAMAC	
Titular:	MARCO PEDRA
Suplente:	

II - COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA 1ª CONSOCIAL PARÁ:

COORDENAÇÃO EXECUTIVA	
Titular:	ANA LUCIA SANGUÊDO BOYNARD MENDONÇA
Suplente:	FABIO PARAVIDINO DA SILVA

III - COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA 1ª CONSOCIAL-CAMPOS:

SECRETARIA GERAL	
Titular:	MARIA OLÍMPIA

(REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO)

Id: 1198517

 Rosinha Garotinho PREFEITA Francisco Arthur de S. Oliveira VICE-PREFEITO Geraldo Roberto Siqueira de Souza SECRETÁRIO DE GOVERNO Mauro José da Silva SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Mário Lopes Machado PRESIDENTE DA FMJ	DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd). RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação. TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25 E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br SITE: www.campos.rj.gov.br Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009	Poder Executivo EQUIPE DE PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Francisco Chagas Maciel - Chefe de Publicação Mayra Freire Amaral. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Rodrigo Chereine Viana Barros - Diretor de Comunicação Interna DISTRIBUIÇÃO Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438
Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ		

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL - COMU, DA 1ª CONFERÊNCIA PELA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONSOCIAL CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Regimento Interno da 1ª Conferência sobre Transparência e Participação Social no Município de Campos dos Goytacazes - 1ª CONSOCIAL- Campos

O Presidente da Comissão de Organização Municipal - COMU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 420, de 20 de julho de 2011, aprova o Regimento Interno da 1ª CONSOCIAL- Campos:

Capítulo I**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A 1ª Conferência sobre Transparência e Participação Social no Município de Campos dos Goytacazes - 1ª Consocial Campos etapa preparatória à 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial, tem por objetivo principal promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

Parágrafo único - Entende-se por controle social, para os fins desta Conferência, a participação da sociedade civil na fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da gestão pública.

Art. 2º. São objetivos específicos da Conferência:

I - debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a serem implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Capítulo II**DO TEMÁRIO**

Art. 3º. O tema da Conferência é "A sociedade campista no acompanhamento e controle da gestão pública".

Art. 4º. São eixos temáticos da Conferência:

I - promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos;

II - mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública;

III - a atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle;

IV - diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção.

Art. 5º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência.

Art. 6º. Os debates deverão pautar-se pelo Texto-Base aprovado pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Consocial.

Capítulo III**DA REALIZAÇÃO**

Art. 7º. Os debates e deliberações da Consocial-Campos devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 1ª Consocial.

Art. 8º. A Consocial-Campos será realizada entre os dias 22 e 23 de setembro de 2011, nas dependências do Campus I do UNIFLU, tradicionalmente conhecida por Faculdade de Direito de Campos.

Art. 9º. A Consocial-Campos elegerá 10 (dez) delegados à Etapa Estadual da 1ª Consocial, nos termos do Anexo II do Regimento Interno da 1ª Consocial Nacional

Capítulo IV**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 10. A Consocial-Campos será presidida pelo Secretário Municipal de Controle e Orçamento.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Conferência será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Seção I

Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 11. A Comissão de Organização Municipal (COMU) constituiu-se na instância de coordenação e organização da Consocial - Campos.

Parágrafo único. As deliberações da COMU serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 12. A COMU contará, em sua totalidade, com 10 (dez) representantes, as quais terão sua composição estruturada da seguinte maneira:

I - representantes:

- 6 (seis) oriundos da Sociedade Civil;
- 01 (um) oriundo dos Conselhos de Políticas Públicas; e
- 03 (três) oriundos do Poder Público.

Art. 13. A COMU é composta por representantes dos órgãos e entidades constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 14. São membros natos da COMU:

- o Presidente da Comissão Organizadora Municipal; e
- o Coordenador-Executivo da Conferência Municipal.

Parágrafo único. A Coordenadora-Executiva da CONSOCIAL indicado pelo COMU é a Coordenadora de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 15. A COMU será presidida pelo Secretário Municipal de Controle e Orçamento.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a COMU será presidida pelo Coordenador-Executivo da Conferência Municipal.

Art. 16. Compete à COMU:

I - coordenar, promover e realizar a etapa municipal da 1ª Consocial;

II- mobilizar a sociedade civil, os conselhos de políticas públicas e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem da 1ª Consocial Municipal;

III- viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da 1ª Consocial-Campos;

IV - definir a programação da conferência municipal, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

V - produzir e divulgar a avaliação da 1ª Consocial-Campos;

VI - elaborar e divulgar relatórios parciais e finais do processo da 1ª Consocial-Campos;

VII - fomentar a implantação das resoluções da 1ª Consocial-Campos, bem como das resoluções posteriormente definidas na etapa estadual;

VIII - definir palestra de abertura e credenciar os observadores para a Conferência;

IX - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados, se necessário;

X - deliberar sobre a forma de eleição dos delegados da conferência municipal, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional, considerando que até a presente data o Regimento Interno da Consocial Estadual não foi publicado;

XI - acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;

XII - aprovar os relatórios parciais e o relatório final da conferência municipal e apresentá-los ao Presidente da Consocial-Campos, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários.

XIII - deliberar sobre todas as questões referentes à etapa municipal que não estejam previstas neste Regimento.

Art. 17. A COMU realizará reuniões necessárias a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.

§1º. A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões da COMU ensejará seu desligamento da Comissão.

§2º. Serão criadas subcomissões de trabalho para o desempenho das atividades da Conferência.

Art. 18. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COMU.

Art. 19. A COMU deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Coordenação-Executiva Estadual ou à Coordenação-Executiva Nacional da 1ª Consocial-Campos no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.

Seção II

Da Coordenação-Executiva Municipal

Art. 20. A Coordenação-Executiva Municipal deve prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da Conferência Municipal.

Art. 21. Compete à Coordenação-Executiva Municipal:

I - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da COMU e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;

II - implementar as deliberações da COMU;

III - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência no Município;

IV - coordenar a divulgação da Consocial-Campos;

V- organizar a palestra motivacional para discussão do temário da Conferência;

VI - propor a pauta e os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;

VII - receber e sistematizar as propostas provenientes da Conferência;

VIII - elaborar o Relatório Final da Conferência.

Seção III

Do Relatório

Art. 22. Os debates, contribuições e propostas aprovadas na Conferência serão sistematizados conforme metodologia definida pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Consocial.

Parágrafo único. O Relatório das Propostas da Conferência Municipal deve obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial Nacional na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Nacional no prazo de 7 (sete) dias após a realização da etapa.

Seção IV

Dos Recursos Financeiros

Art. 23. As despesas relativas ao transporte, hospedagem e alimentação dos delegados da Conferência correrão por conta de recursos próprios dos participantes.

Capítulo V

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/REGIONAIS

Art. 25. As Conferências Municipais/Regionais elegem delegados e encaminham propostas para a Conferência Estadual.

§1º O número de delegados a serem eleitos nas Conferências Municipais/Regionais constarão do Regimento Interno da Consocial Estadual ainda não disponível.

§2º A COMU estabelece que o número mínimo de delegados de Campos dos Goytacazes será de 10 (dez) representantes. Esse número pode ser revisto pela COMU, a depender do que a posteriori for estabelecido pelo Regimento Interno da Consocial Estadual.

§3º A distribuição das vagas reservadas aos delegados municipais estabelece:

I - 60% (sessenta) para a Sociedade Civil

II- 30% (trinta) para Poder Público

III- 10% (dez) para Conselhos de Políticas Públicas.

Art. 26. O Relatório da Etapa Municipal deverá obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial na internet e ser enviado à Coordenação-Executiva Estadual no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

Parágrafo único. A Organização Nacional, determina que o relatório encaminhado após o prazo estabelecido no caput desse artigo não será considerado na elaboração do Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

Capítulo VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 27. Serão participantes da Conferência Municipal, as seguintes categorias abaixo elencadas:

I - munícipes de qualquer categoria profissional voluntariamente inscritos, com direito a voz e voto;

II - representantes de qualquer ente da Administração Pública com direito a voz e voto;

III - convidados com direito à voz nos grupos de trabalho e sem direito a voto a não ser que devidamente inscritos na Conferência; e

IV - observadores sem direito a voz e voto, considerando-se todo e qualquer interessado em participar e que não se enquadrem nos incisos anteriores.

Art. 28. A distribuição dos delegados da Consocial-Campos nesta proposta está fora do paradigma matemático contido na proposta do Manual Nacional que classifica os Estados Brasileiros em faixas e estabelece o total de delegados por Estado para participar da Nacional.

§1º Pela orientação nacional, a Consocial-Campos tem representação na Consocial Estadual de apenas 2,68 delegados;

§2º O Regimento Interno da Consocial Estadual, por indisponível, não corrige a impossibilidade física, e [mesmo] três (03) delegados não são suficientes para representar corretamente os segmentos sociais estabelecidos no processo.

§3º A COMU determinou que o município, em razão da proporcionalidade mencionada no parágrafo anterior, elegerá 10 (dez) delegados, e registrará todos os votos de todos os votados para que, guardados os resultados sendo mantido o paradigma nacional - de menos de três representantes - o município deverá ser representado por membro(s) da sociedade civil, objetivando conferir plena observância ao disposto no Inciso I, do §3º de Art.25, do presente Regimento Interno.

Art. 29. A COMU deverá enviar à Comissão da Organização Estadual a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas etapas em até 7 (sete) dias após sua realização.

Art. 30. Em caso de ausência ou impedimento de delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente.

§ 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pelo delegado titular.

§ 2º O delegado suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência do respectivo titular.

§ 3º A substituição deverá ser comunicada à Coordenação-Executiva Municipal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Etapa Estadual.

Art. 31. Os participantes relacionados no artigo 27 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela COMU.

Suledil Bernardino

Secretário Municipal de Controle e Orçamento

Presidente da 1ª Consocial-Campos

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 1198518

Coordenadoria de Desenvolvimento Social**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes situada à rua Voluntários da Pátria nº. 875 representada neste ato pelo Dr. Paulo Roberto Hirano, CPF nº 213.901.007-82, Secretário Municipal de Saúde, e a Srª. Patrícia de Abreu Cretton, CPF nº. 017.584.617-05, Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, formalmente reconhecem por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 86.001,24 (Oitenta e seis mil, um real e vinte e quatro centavos), devidos a **CARDIO CAMPOS PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.572.972/0001-06, referente à fatura de internação do paciente **JÚLIO MACHADO**, pelo período de 08/09/2010 a 10/12/2010.

Cumprido asseverar que o pagamento da mencionada dívida é exequível no exercício de 2011 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá, nem prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2011.

Paulo Roberto Hirano
Secretário de Saúde

Patrícia de Aparecida de Abreu Cretton
Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde

Id: 1198349

Coordenadoria de Infraestrutura**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

O secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e com base na LEI MUNICIPAL Nº 5.569/93, LEI FEDERAL 9.605/98;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que foi aplicado o AUTO DE MULTA Nº 3.950/11, contra COLÉGIO TRÊS PASTIRINHOS, inscrito no CNPJ Nº 30.410.112/0001-81, por descumprir o auto de infração ambiental nº 3933/2011.

Apresentar recurso no prazo de 15 dias através de requerimento a Auditoria Tributária/ Secretaria de Finanças.

E para que cheguem ao conhecimento de todos, faz publicar este ATO no Diário Oficial do Município - DOM.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de Setembro de 2011.

Carlos Frederico da Silva Paes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Id: 1197910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**PORTARIA Nº 07 de 21 de Setembro de 2011.**

Estabelece as diretrizes para elaboração e aprovação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS da Construção Civil.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 12.305/2010 e Lei Municipal 8.232/2011 e Resolução do CONAMA nº 307/2002, estabelece a seguinte regulamentação:

Considerando a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Considerando o disposto no artigo 20, inciso III da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que versa sobre a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), pelas empresas do ramo da construção civil;

Considerando também o disposto no art. 16, parágrafo único da Lei Municipal nº 8.232 de 15 de Junho de 2011, que versa sobre a responsabilidade do gerador dos resíduos pelo gerenciamento dos resíduos;

Artigo 1º - A presente portaria tem como objetivo orientar a elaboração do PGRS no âmbito da Construção Civil, nos termos do art. 20, inciso III da Lei Federal 12.305/2010, dispondo sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos.

Artigo 2º - Para fins de cumprimento da presente portaria, classificam-se como:

I- Pequenos Geradores de Resíduos Sólidos:

- Até 200m² de área construída;
- Até 30m² de área de demolição;
- Até 50m³ de movimentação de terra;

II- Grandes Geradores de Resíduos Sólidos:

- Acima de 200m² de área construída;
- Acima de 30m² de demolição;
- Acima de 50m³ de movimentação de terra.

Parágrafo Único: As pessoas físicas e jurídicas que se enquadram como pequenos geradores de resíduos sólidos, bem como aqueles que se encontram em consonância com os termos do art. 21, § 3º, II da Lei Federal 12.305/2011, devem preencher o termo de compromisso de gerenciamento de resíduos sólidos disponibilizado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Artigo 3º - Os pequenos geradores de resíduos sólidos deverão apresentar junto do termo de compromisso de gerenciamento de resíduos sólidos, a planta atualizada do empreendimento, devidamente assinada por profissional habilitado.

Artigo 4º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser elaborado por profissional ou equipe técnica devidamente habilitada;

Artigo 5º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos elaborado por equipe técnica ou profissional devidamente habilitado deverá trazer um diagnóstico da situação atual, apontado como aspectos principais a identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, bem como a classificação dos mesmos, nos termos da resolução do CONAMA nº 307/2002;

Artigo 6º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos do art. 21 da Lei Federal 12.305/2010, terá o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

Artigo 5º - Além dos requisitos mencionados acima, o plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá apontar também:

I - A identificação do empreendedor, contendo nome, endereço, telefone, documentos pessoais ou da empresa, Alvarás, Licenças Municipais e Estaduais e semelhantes.

II - Descrição sucinta da atividade, com a apresentação do fluxograma, descrevendo os procedimentos desenvolvidos no empreendimento.

Artigo 7º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá conter a descrição dos procedimentos para implantação do sistema de manejo de resíduos sólidos;

Artigo 8º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá prever a forma de segregação dos resíduos de acordo com suas classes, nos termos da resolução do CONAMA nº 307/2002, de modo a facilitar sua destinação final;

Artigo 9º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá apontar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de acordo com sua classificação e características;

Artigo 10º - O PGRS será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devidamente assinado por profissional ou equipe responsável por sua elaboração.

Parágrafo único - Não será recebido o PGRS que não estiver acompanhado da ART ou documento equivalente e a planta do empreendimento, bem como da planta do estabelecimento.

Artigo 11 - Constatado pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Serviços Públicos que o PGRS não atende às orientações constantes da presente portaria ou que não se fez acompanhar da ART ou documento equivalente, ou da planta do empreendimento, o seu responsável técnico e, sendo equipe técnica, o primeiro indicado, será notificado para sanar os vícios ou apresentar os documentos faltantes no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

Parágrafo único. A notificação referida no caput dar-se-á mediante ofício, que será entregue no endereço do estabelecimento.

Artigo 12 - Após parecer dos responsáveis da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, caberá ao Secretário de Serviços Públicos proferir despacho homologando ou não o PGRS.

Artigo 13 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos poderá, a seu critério e a qualquer momento, realizar vistorias e fiscalização, a fim de aferir a correspondência das informações constantes do PGRS com a situação atual do estabelecimento; constatada irregularidade, será o estabelecimento autuado, consoante artigo 29 e seguintes da Lei Municipal 8.232/2011.

Artigo 14 - Nos processos de licenciamento ambiental por parte dos órgãos federais e estaduais competentes, será assegurada a oitiva da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 12.305/2011.

Parágrafo único - Nos processos de licenciamento de obras, reforma ou demolição requeridos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deverá ser solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo o mesmo ser submetido à análise da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Artigo 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2011.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Id: 1198362

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Considerando o interesse da Administração Pública em terceirizar serviços de perícia médica, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos convoca empresas interessadas a fornecerem cotações referentes aos serviços, que consistem na elaboração de laudo e/ou parecer técnico de saúde por um único médico e serviços de perícia médica com elaboração de laudos e/ou parecer técnico de saúde por junta médica (atos necessários à concessão de licenças, confirmação de atestados, verificação de readaptação funcional, concessão de aposentadoria por invalidez/incapacidade, redução de carga horária, isenção de imposto de renda e demais atos da espécie). A empresa vencedora da licitação prestará os respectivos serviços nas dependências da PREVICAMPOS.

As cotações deverão ser encaminhadas por fax (22-2725-3598) ou entregue no endereço qual seja Rua Ponciano Azeredo Furtado, 47, Pq. Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, (setor de compras da Secretaria Municipal de Administração) no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da publicação da presente. Maiores informações quanto às especificações dos serviços em referência poderão ser obtidas através do telefone 22-2722-2593.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2011.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

Considerando o interesse da Administração Pública em adquirir bem móvel (ônibus), para atender programa da Justiça Itinerante na cidade de Campos dos Goytacazes, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos convoca empresas interessadas a fornecerem cotações referentes ao objeto a ser adquirido (incluindo carroceria, divisões internas e demais itens).

As cotações deverão ser encaminhadas por fax (22-2725-3598) ou entregue no endereço qual seja Rua Ponciano Azeredo Furtado, 47, Pq. Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, (setor de compras da Secretaria Municipal de Administração) no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da publicação da presente. Maiores informações quanto às especificações do bem em referência poderão ser obtidas através do telefone 22-2722-2593.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2011.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 1198508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

NÚMERO: 125/09
PROCESSO nº 209/1496-6
Pregão nº 066/09
CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: Contratação de licenciamento de uso de sistema para mo-

dernização da Administração Tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte para implantação do Livro Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica e Cadastro Mobiliário Inteligente VALOR GLOBAL: R\$ 3.840.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/08/10

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2011
(Publicado por omissão)

Id: 1198437

CONVOCAÇÃO

PREGÃO 020/2011

Considerando que, segundo avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, as empresas SEM LIMITES NORTE E NOROESTE LTDA (vencedora do item 47), CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (vencedora dos itens 05, 08, 25 e 46) e R.D. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME (vencedora dos itens 23, 42, 43 e 48) não apresentaram as respectivas amostras em conformidade com o Termo de Referência - anexo VIII do edital do Pregão em epígrafe,

Venho pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO das licitantes abaixo arroladas, para fazerem a apresentação das amostras conforme cláusula 10 do Termo de Referência, a saber:

E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME - itens 25 e 46;

SEM LIMITES NORTE E NOROESTE LTDA - itens 05 e 08;

CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - itens 23, 42, 43 e 48;

MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA - itens 47

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2011.

Aline Gomes Pelicioni

Pregoeira da P.M.C.G.

Id: 1197984

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 046/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 046/2011, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização em eventos escolares da Rede Municipal de Ensino.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **05 de outubro de 2011 às 10h (dez horas).**

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da PMCG

Id: 1198463

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando esta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças.

2007	0000018120	0000041839	0000064417	0000076952	0000095541	0000111895
INSCRIÇÕES	0000018261	0000042497	0000064423	0000077173	0000095629	0000112021
IMOBILIÁRIAS	0000018475	0000042558	0000064708	0000079818	0000095951	0000112549
0000000388	0000018917	0000042783	0000064860	0000079872	0000096074	0000113055
0000001170	0000019222	0000043537	0000065280	0000079876	0000096116	0000113500
0000001702	0000019322	0000043611	0000065490	0000080066	0000096515	0000114226
0000001710	0000019429	0000043848	0000065511	0000080326	0000096768	0000114434
0000001831	0000020310	0000044455	0000065524	0000080393	0000097001	0000114636
0000002094	0000020311	0000044842	0000065525	0000080467	0000097012	0000114936
0000002433	0000020473	0000044883	0000065599	0000080618	0000097276	0000115018
0000002542	0000022244	0000045172	0000065610	0000080653	0000097483	0000115432
0000003410	0000022245	0000045523	0000065674	0000081004	0000097536	0000115433
0000003418	0000022629	0000046125	0000065788	0000081290	0000097677	0000116298
0000003985	0000022884	0000046162	0000065989	0000081766	0000098391	0000116384
0000004108	0000022916	0000046206	0000066152	0000081979	0000098405	0000116393
0000004738	0000023070	0000046424	0000066725	0000082393	0000098526	0000116513
0000005110	0000023421	0000046434	0000066755	0000082488	0000098661	0000116587
0000005686	0000023920	0000046592	0000067027	0000084626	0000099047	0000116618
0000006154	0000024154	0000047091	0000067058	0000084943	0000099646	0000116693
0000006248	0000024393	0000047374	0000067076	0000085069	0000099891	0000117076
0000006501	0000024573	0000047422	0000067091	0000085430	0000100777	0000117148
0000006605	0000025897	0000047559	0000067304	0000085633	0000100886	0000117286
0000006804	0000026017	0000049848	0000067319	0000085652	0000100959	0000117393
0000006952	0000026967	0000050098	0000067329	0000085962	0000101285	0000117457
0000007267	0000027052	0000050172	0000067684	0000086006	0000101425	0000117462
0000007481	0000027309	0000050282	0000067710	0000086580	0000101641	0000117570
0000008126	0000027823	0000050382	0000068274	0000086674	0000101724	0000117586
0000008586	0000027863	0000050405	0000068648	0000086784	0000102286	0000117596
0000008844	0000027932	0000052679	0000069018	0000086892	0000102296	0000117745
0000008966	0000028430	0000052953	0000069064	0000087017	0000102372	0000117809
0000009026	0000028567	0000053077	0000069182	0000087257	0000102526	0000117874
0000009208	0000029834	0000053433	0000069276	0000087651	0000102697	0000117974
0000010111	0000029845	0000053462	0000069374	0000088038	0000102762	0000118128

0000010213	0000030168	0000053567	0000069459	0000088217	0000102915	0000118266
0000010385	0000030198	0000053776	0000070173	0000088416	0000103190	0000119228
0000010929	0000030527	0000053873	0000070537	0000088532	0000103332	0000119376
0000010993	0000030943	0000054608	0000071157	0000089420	0000103900	0000119773
0000011037	0000030956	0000054645	0000071577	0000089609	0000104552	0000119856
0000011130	0000031069	0000055138	0000071606	0000090040	0000105082	0000120130
0000011317	0000031378	0000055309	0000072876	0000090046	0000105167	0000120230
0000011705	0000031954	0000055526	0000072949	0000090177	0000106263	0000121057
0000011808	0000032946	0000056266	0000073250	0000090344	0000106590	0000122018
0000011941	0000034071	0000056422	0000073397	0000090456	0000106838	0000122028
0000011991	0000034228	0000056578	0000073423	0000090476	0000106929	0000122329
0000012900	0000034793	0000056587	0000073496	0000090631	0000106936	0000122550
0000013162	0000035106	0000056963	0000073709	0000090885	0000107038	0000123386
0000013197	0000035233	0000057389	0000074438	0000090962	0000107240	0000123515
0000014383	0000035353	0000057810	0000074489	0000091001	0000107613	0000123976
0000014413	0000035976	0000057942	0000074656	0000091194	0000107748	0000123996
0000014516	0000036228	0000057951	0000074860	0000091275	0000107979	0000124061
0000014541	0000036463	0000058014	0000075039	0000091294	0000108053	0000124497
0000014602	0000036628	0000058532	0000075087	0000091349	0000108270	0000124929
0000015380	0000036693	0000059035	0000075247	0000091467	0000108537	0000125053
0000015909	0000037348	0000059691	0000075385	0000091609	0000108674	0000125452
0000016095	0000039227	0000059825	0000075451	0000092002	0000109042	0000126472
0000016304	0000039272	0000059971	0000075765	0000092041	0000109056	0000126577
0000016639	0000039313	0000060148	0000075838	0000092079	0000109221	0000127355
0000016703	0000039733	0000060277	0000075846	0000092168	0000109760	0000127386
0000016887	0000039820	0000060730	0000075903	0000092251	0000109815	0000127667
0000016963	0000039825	0000060824	0000075940	0000092295	0000109822	0000127931
0000017110	0000039965	0000061665	0000076237	0000092812	0000109976	0000127974
0000017114	0000040142	0000062305	0000076264	0000093099	0000110103	0000128432
0000017226	0000040615	0000062306	0000076437	0000093402	0000110270	0000128526
0000017275	0000040822	0000063706	0000076554	0000093523	0000110660	0000128788
0000017619	0000041362	0000064031	0000076675	0000094016	0000110740	0000128958
0000017720	0000041438	0000064247	0000076686	0000095407	0000111233	0000129508
0000017972	0000041644	0000064407	0000076792	0000095422	0000111721	0000129708
0000129772	0000159175	0000011980	0000073429	0000151376		0000032356
0000130272	0000159621	0000012933	0000074808	0000152373		0000033867
0000130283	0000160387	0000013061	0000074997	0000153603		0000034801
0000130311	0000161474	0000013518	0000075097	0000153928		0000035152
0000130780	0000161494	0000014153	0000075909	0000153938		0000037356
0000130851	0000161511	0000015325	0000076335	0000155200		0000038610
0000131214	0000161653	0000015704	0000076404	0000155240		0000039466
0000131246	0000161700	0000016172	0000076720	0000158774		0000040813
0000131251	0000162445	0000016493	0000076845	0000159498		0000042680
0000131457	0000165180	0000017520	0000079733	0000159554		0000044408
0000131748	0000165665	0000018103	0000080661	0000160888		0000044467
0000131844	0000166507	0000018579	0000081120	0000161546		0000044834
0000131932	0000166986	0000020183	0000081653	0000163707		0000045175
0000132031	0000167918	0000020516	0000082358	0000164684		0000045579
0000132355	CONTRIBUINTES	0000020693	0000085115	0000166513		0000045665
0000132450	- CPF/CNPJ	0000021334	0000085268	0000166595		0000046770
0000132664	00.960.462/0001-50	0000022133	0000086701	0000166930		0000046867
0000132817	001.057.187-69	0000025603	0000087586	0000167617		0000054707
0000133206	002.199.217-76	0000026592	0000089010	CONTRIBUINTES		0000054747
0000133229	005.075.857-80	0000027134	0000090325	- CPF/CNPJ		0000055274
0000133285	007.036.087-11	0000027450	0000090443	004.308.247-50		0000055754
0000134099	017.713.777-04	0000028600	0000091151	004.318.087-67		0000056599
0000134834	03.088.418/0001-90	0000030938	0000091745	02.208.834/0001-12		0000056947
0000134948	03.502.099/0001-18	0000031235	0000092083	041.819.697-81		0000057726
0000135723	04.421.071/0001-19	0000031503	0000093039	07.367.531/0001-66		0000058242
0000135755	054.233.847-53	0000031819	0000093866	07.755.950/0001-75		0000058526
0000136915	054.271.707-74	0000032772	0000093929	075.638.767-15		0000060990
0000137026	055.769.497-30	0000034461	0000096580	087.068.327-68		0000061684
0000137103	07.143.432/0001-09	0000034915	0000098077	133.281.957-50		0000062610
0000137298	07.317.173/0001-87	0000037442	0000099748	162.102.987-53		0000063398
0000137436	07.620.708/0001-94	0000038608	0000101509	189.665.867-91		0000064011
0000137483	071.623.037-22	0000039176	0000102620	322.411.197-68		0000064385
0000137656	097.074.947-35	0000039965	0000106403	326.708.777-53		0000064948
0000138568	104.575.187-15	0000041156	0000107359	39.213.673/0001-65		0000065130
0000138583	108.437.887-63	0000041848	0000107635	431.607.947-68		0000065937
0000139342	119.127.907-34	0000042567	0000108668	502.028.637-00		0000066091
0000139465	160.432.007-91	0000043916	0000110063	504.458.207-72		0000066147
0000139785	189.148.377-34	0000045922	0000111696	62.144.175/0001-20		0000066767
0000140214	208.851.807-04	0000048572	0000111770	723.945.448-72		0000067122
0000140385	212.988.317-68	0000049672	0000112558	789.505.207-10		0000067845
0000141485	30.409.916/0001-60	0000050073	0000113217	992.975.317-68		0000068201
0000141487	32.147.043/0001-90	0000050487	0000114697	2009		0000068721
0000141596	326.867.817-34	0000050794	0000114734	INSCRIÇÕES		0000069067
0000141971	379.348.807-15	0000052331	0000116172	IMOBILIÁRIAS		0000070901
0000142479	39.413.670/0001-49	0000052552	0000116892	0000001469		0000071485
0000143002	39.694.161/0001-68	0000052765	0000116916	0000002860		0000071524
0000143542	482.646.957-87	0000052795	0000117156	0000003198		0000072785

0000143558	501.400.867-49	0000052825	0000117316	0000003953	0000072929
0000144413	512.208.577-34	0000053743	0000117773	0000004254	0000073005
0000145017	524.634.947-00	0000053937	0000118940	0000004385	0000073013
0000145376	561.722.907-97	0000055059	0000119812	0000005956	0000073050
0000145712	60.701.190/0001-04	0000055216	0000120720	0000006404	0000073662
0000145932	616.339.687-15	0000056831	0000121415	0000007394	0000073680
0000146183	622.788.007-87	0000056891	0000121420	0000008858	0000074823
0000146974	623.538.297-91	0000058531	0000122431	0000011515	0000075008
0000146992	67.915.710/0001-12	0000059275	0000123062	0000013741	0000075089
0000147382	693.696.667-53	0000059777	0000125098	0000013920	0000075825
0000147809	694.493.847-20	0000060129	0000125416	0000014059	0000076313
0000147975	725.017.407-00	0000062565	0000127100	0000015846	0000076385
0000148071	829.628.717-04	0000063675	0000129686	0000015910	0000076867
0000149898	899.865.047-91	0000063709	0000130715	0000017663	0000079844
0000150674	2008	0000063888	0000133143	0000018030	0000079891
0000150790	INSCRIÇÕES	0000064569	0000136199	0000019318	0000079955
0000151114	IMOBILIÁRIAS	0000065592	0000136620	0000019364	0000081074
0000151941	0000001569	0000066577	0000138374	0000019690	0000081923
0000151960	0000001947	0000066632	0000144214	0000019940	0000082006
0000152186	0000002251	0000067175	0000144372	0000020400	0000084707
0000153512	0000003406	0000068073	0000144790	0000020653	0000085768
0000153681	0000003755	0000069835	0000145586	0000021674	0000085895
0000153933	0000006672	0000070896	0000146333	0000023611	0000086136
0000155206	0000006864	0000072028	0000146982	0000024569	0000086639
0000155259	0000009751	0000072568	0000147872	0000027793	0000086649
0000155343	0000010362	0000072639	0000148127	0000028976	0000086747
0000157587	0000010543	0000072768	0000149189	0000029999	0000088571
0000159101	0000011813	0000073172	0000151074	0000032117	0000089405
0000090216	CONTRIBUINTES	0000053135	0000110413	944.559.107-00	0000058924
0000090360	- CPF/CNPJ	0000053234	0000110739	2011	0000059108
0000090839	006.516.857-70	0000054287	0000113796	INSCRIÇÕES	0000059555
0000091660	01.547.513/0001-80	0000055092	0000115337	IMOBILIÁRIAS	0000059716
0000092289	027.050.847-38	0000056788	0000116558	0000000280	0000061280
0000096607	047.105.767-34	0000056909	0000117024	0000002284	0000061324
0000098381	054.629.297-65	0000058985	0000117334	0000002543	0000061547
0000100828	07.398.963/0001-34	0000059485	0000117702	0000002552	0000062133
0000102385	071.489.337-49	0000059591	0000117996	0000003151	0000063853
0000106069	082.273.467-23	0000059742	0000120078	0000003629	0000063880
0000106593	092.536.727-30	0000059850	0000121609	0000003981	0000064026
0000108318	096.900.707-89	0000060306	0000122358	0000004015	0000064942
0000109581	141.810.397-73	0000060335	0000122737	0000004168	0000064982
0000109661	28.963.981/0001-91	0000060454	0000123399	0000005148	0000065151
0000112243	322.530.287-20	0000060694	0000123927	0000005337	0000065680
0000112484	490.497.477-87	0000061138	0000124048	0000005405	0000066884
0000113013	490.640.377-87	0000061187	0000124730	0000005465	0000067771
0000113821	570.124.667-15	0000061386	0000125463	0000006438	0000068437
0000114438	570.175.577-00	0000061399	0000125620	0000006747	0000069912
0000115088	570.406.807-34	0000061535	0000130226	0000007141	0000070877
0000115530	624.100.917-68	0000062086	0000131314	0000008914	0000071948
0000116153	2010	0000062966	0000131519	0000010349	0000072959
0000117156	INSCRIÇÕES	0000064253	0000132512	0000010368	0000073412
0000117607	IMOBILIÁRIAS	0000064762	0000132953	0000011077	0000073786
0000117928	0000002552	0000065476	0000133431	0000012462	0000073872
0000119150	0000004238	0000066017	0000135558	0000012619	0000074125
0000119420	0000004460	0000066956	0000135798	0000016123	0000074895
0000119765	0000004948	0000069349	0000136094	0000016336	0000075913
0000120598	0000006575	0000070000	0000136658	0000016951	0000075924
0000121620	0000007336	0000070016	0000137243	0000017646	0000076102
0000123192	0000007351	0000070059	0000138708	0000018647	0000076240
0000126817	0000007792	0000070649	0000138892	0000018673	0000076283
0000127052	0000007855	0000072068	0000139903	0000018843	0000077254
0000127146	0000010686	0000072920	0000140188	0000019929	0000079867
0000127931	0000013951	0000072949	0000142821	0000021373	0000079901
0000128269	0000014711	0000073178	0000143482	0000024952	0000079903
0000130143	0000015049	0000073686	0000143521	0000026514	0000079911
0000130872	0000017604	0000073727	0000144378	0000028883	0000080066
0000131356	0000018030	0000076348	0000145304	0000030830	0000080192
0000131599	0000020161	0000076412	0000145683	0000030957	0000080240
0000133025	0000020172	0000080656	0000146103	0000031452	0000080608
0000133672	0000020194	0000081196	0000146569	0000032375	0000080657
0000133962	0000020208	0000085300	0000146570	0000032392	0000081266
0000134377	0000020353	0000085443	0000146917	0000032516	0000087407
0000134516	0000022610	0000085777	0000147830	0000032614	0000087687
0000136087	0000024109	0000085851	0000148064	0000032687	0000089341
0000136130	0000024174	0000087263	0000148067	0000035102	0000090712
0000138148	0000024451	0000088243	0000149073	0000035883	0000091256
0000139954	0000030795	0000088393	0000154149	0000037416	0000091331
0000139981	0000030913	0000088403	0000154663	0000037538	0000092743
0000141040	0000030975	0000090717	0000154825	0000037843	0000092923
0000142529	0000031412	0000091458	0000154920	0000038295	0000096657

0000143909	0000031448	0000091688	0000155659	0000038676	0000097867
0000144699	0000032917	0000091906	0000157500	0000039791	0000099523
0000146299	0000033482	0000092311	0000158337	0000039963	0000100534
0000147101	0000033774	0000092690	0000158353	0000040303	0000100665
0000147205	0000033843	0000092981	0000161662	0000041619	0000101031
0000147837	0000034189	0000094190	0000164392	0000043747	0000101295
0000150867	0000034394	0000097584	0000166460	0000044027	0000101350
0000151065	0000034396	0000097832	0000172003	0000044880	0000101792
0000151999	0000035150	0000098507	0000172834	0000045406	0000102397
0000152725	0000036220	0000098686	0000172842	0000048878	0000102696
0000153312	0000036492	0000099252	0000173895	0000049450	0000102710
0000155139	0000036879	0000099340	0000174178	0000049885	0000102851
0000155525	0000037549	0000102763	0000175651	0000050006	0000103231
0000155827	0000037843	0000103220	0000175786	0000050777	0000104348
0000158802	0000039859	0000104024	CONTRIBUENTES	0000051736	0000104497
0000159077	0000041583	0000104047	- CPF/CNPJ	0000051785	0000105347
0000160487	0000042262	0000105890	016.194.037-49	0000051844	0000106765
0000163453	0000042482	0000105922	044.954.887-24	0000051901	0000107174
0000165622	0000043094	0000105930	05.426.990/0001-23	0000054385	0000107339
0000167301	0000043360	0000106679	104.535.857-60	0000056055	0000109588
0000170588	0000043686	0000107957	200.846.847-04	0000057910	0000109618
0000170627	0000047851	0000110035	214.351.258-94	0000058545	0000109962
0002180900	0000048280	0000110053	794.419.557-87	0000058878	0000110735
0000110999		0000133636	0000154625		0000164366
0000111319		0000134965	0000155209		0000165657
0000111452		0000135188	0000155478		0000167475
0000111966		0000135525	0000155556		0000170131
0000112513		0000135648	0000157151		0000170150
0000113263		0000135841	0000157170		0000170517
0000113265		0000136492	0000157246		0000172128
0000113537		0000137574	0000157511		0000172171
0000114562		0000138441	0000159551		0000172626
0000114889		0000138609	0000160030		0000173117
0000115690		0000138767	0000160227		0000173848
0000116089		0000139001	0000160967		0000173929
0000116521		0000139537			0000175082
0000116780		0000139747			0000175305
0000117171		0000140275			0000175707
0000117181		0000140297			0000175799
0000117211		0000140722			0000176426
0000117298		0000143417			0000176660
0000117573		0000143529			CONTRIBUENTES
0000117698		0000144639			- CPF/CNPJ
0000119376		0000144961			001.004.657-73
0000122041		0000145851			058.112.487-17
0000123342		0000146776			059.069.697-13
0000128813		0000148031			063.623.117-87
0000128922		0000148784			088.683.907-60
0000130769		0000149705			119.166.137-72
0000131006		0000150249			189.599.977-49
0000131309		0000150305			418.889.527-68
0000131552		0000152005			444.751.797-34
0000131589		0000152729			490.270.937-68
0000131682		0000154316			616.437.857-53
0000131990					

Id: 1198447

**Coordenadoria de
Desenvolvimento Social**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO

A Comissão de Avaliação e Credenciamento Regularmente nomeada pela Portaria nº 01/2011 SMEC para Processamento da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, faz publicar o resultado final da avaliação da chamada pública, após análise de documentos e projetos de venda CONSIDERANDO a Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

Resultado Final da Chamada Pública nº 04/2011 SMEC
Cooperativa Agrícola Mista Nova habilitada.
Palma LTDA

Joilza Rangel Abreu
Secretária Municipal de Educação

Id: 1197919

Edital de Convocação

Campos dos Goytacazes, 16 de setembro de 2011.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere o §4º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 5.195/91, como membro nato e presidente do Conselho Municipal de Saúde, **CONVOCA** todas as entidades representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde, dos Profissionais de Saúde, Instituições Formadoras de RH em Saúde e os Representantes dos Usuários, **DEVIDAMENTE CADASTRADAS**, para reuniões que ocorrerão em **13/01/2011**, que elegerão os seus Representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, como determina os §7º ao 10º, do artigo 3º, do supracitado diploma legal, no auditório deste Conselho Municipal de Saúde, à Rua

Voluntários da Pátria, nº. 875, Fundos, Centro, no horário de 15h às 18h, assim distribuídos:

15h - eleição das instituições representantes da categoria de usuários;
16h - eleição das instituições representates da categoria de Prestadores de Serviço em Saúde;
17h - eleição das instituições representantes da categoria de formadores de Recursos Humanos em Saúde;
18h - eleição das instituições representantes da categoria dos Profissionais de Saúde.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente Comissão Especial Interina
para Reestruturação da Secretaria Executiva
do Conselho Municipal de Saúde

Id: 1196779

Edital de Convocação

Campos dos Goytacazes, 16 de setembro de 2011.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere o §4º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 5.195/91, como membro nato e presidente do Conselho Municipal de Saúde, **CONVOCA** todas as entidades representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde, dos Profissionais de Saúde, Instituições Formadoras de RH em Saúde e os Representantes dos Usuários, para **CADASTRAMENTO**, a fim de que estejam aptos a se candidatar e votar nas reuniões que elegerão as instituições que farão parte do Conselho Municipal de Saúde, como determina os §7º ao 10º do artigo 3º, do supracitado diploma legal. As instituições deverão comparecer a sede do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Voluntário da Pátria, nº. 875 fundos, Centro, nos dias **10 e 11 de Outubro de 2011**, entre as 10h e 15h, munidos dos seguintes documentos:

1. Cartão do CNPJ atualizado;
2. Estatuto Social;
3. Ata de Fundação e Ata de eleição de sua atual Diretoria;

4. Ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável da instituição, indicando dois de seus membros que representarão à entidade nas eleições e, caso eleita, no Pleno do Conselho.

As Instituições que compõe o Pleno atual deste Conselho Municipal de Saúde, estão desobrigadas deste cadastramento, na medida em que seus documentos já estão devidamente acostados na Secretaria Executiva deste Conselho.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente Comissão Especial Interina
para Reestruturação da Secretaria Executiva
do Conselho Municipal de Saúde

Id: 1196780

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Margem do Asfalto, Travessão, 7º Distrito de Campos dos Goytacazes, para instalação da Escola Municipal José Giro Faisca.

Partes: Ronaldo Amaro e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;
Vigência: 06(seis) meses e 21(vinte e um) dias - (01/01/2011 a 21/07/2011)

Valor: R\$ 1.132,34 (Um mil, cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) mensais. O valor diário do aluguel é de R\$ 37,74 (Trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). Total dos seis meses e vinte e um dias de aluguel é de R\$ 7.586,58 (Sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Data: 25/07/2011;
Dotação: PT. 12361001327060000
Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2011.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 1197916

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Carlos Bruno, nº 229, Pq Nova Campos, Campos dos Goytacazes, para instalação da Creche Escola Zumbi dos Palmares.

Partes: Agapito Antônio José Paz e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;
Vigência: 06(seis) meses e 22(vinte e dois) dias - (01/01/2011 a 22/07/2011)

Valor: R\$ 1.002,79 (Um mil e dois reais e setenta e nove centavos) mensais. O valor diário do aluguel é de R\$ 33,42 (Trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Total dos seis meses e vinte e dois dias de aluguel é de R\$ 6.751,98 (Seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Data: 25/07/2011;
Dotação: PT. 12361001327060000
Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2011.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 1197917

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Luiz Antônio Braga, nº 51, frente, Parque Santa Rosa, Campos dos Goytacazes, para instalação da Escola Municipal Lions I.

Partes: Elizaldo Galdino de Souza e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;
Vigência: 06(seis) meses e 28(vinte e oito) dias - (01/01/2011 a 28/07/2011)

Valor: R\$ 503,24 (Quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos) mensais. O valor diário do aluguel é de R\$ 16,77 (Dezesseis reais e

setenta e sete centavos). Total dos seis meses e vinte e oito dias de aluguel é de R\$ 3.489,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Data: 01/08/2011;
Dotação: PT. 12361001327060000
Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2011.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 1197918

**REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 060/2011 do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de material hospitalar (seringa descartável, luva de latex, agulha) para uso veterinário para atender ao CCZ.

Valor Estimado: R\$ 50.404,07 (Cinquenta mil quatrocentos e quatro reais e sete centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: às 14h (Quatorze horas) do dia 04 de Outubro de 2011.

O Edital poderá ser adquirido na **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro**, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de

Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entregar 01(uma) resma de papel A4.
*** Todas as empresas deverão retirar novo edital.**

Campos dos Goytacazes, 21 de Setembro de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos
Pregoeira

Id: 1198460

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE
Assembléia Ordinária
Edital de Convocação**

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembléia Ordinária no dia **29 de setembro de 2011** (quinta-feira) às **08h e 30 min.**, na sede do Conselho, à Avenida Pelinca nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1-Aprovação da ata da Assembléia de 18/08/2011;
- 2-Análise das visitas realizadas às Unidades Escolares;
- 3-Leitura e revisão do Regimento Interno do CAE.
- 4-Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2011.

José Ornis Rosa
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes

Id: 1198485

DOE

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**